



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 078**, de 13 de Junho de 1988.

**ALTERA O DISPOSTO NO ITEM II DO  
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 72/87, DE  
25 DE NOVEMBRO DE 1987.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo municipal autorizado a alterar o disposto no item II do artigo 2º da lei Municipal nº 72/87, de 25 de novembro de 1987, que passará a vigorar com a seguinte redação:

”**Art.2º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar:

**II** - abertura de crédito suplementar até 100% (cem por cento), das despesas fixadas.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor, na data retroativa a 02 de maio de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 13 de junho de 1988.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.